
PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL – 2023

1- DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico que evidencia a execução das metas e atividades de fiscalização para o ano de 2023 e faz parte das políticas de governança do Sistema CFC/CRCs. Foi aprovado na sessão Plenária Extraordinária nº. 1648 do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, ocorrida em 07/11/2022.

2 – FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CFC/CRCs

A fiscalização do exercício da profissão contábil é exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, por intermédio dos fiscais contratados para esta tarefa e pelas pessoas do Sistema CFC/CRCs, excepcionalmente cometidas a essas funções pela Presidência.

Os Conselhos de Contabilidade, por meio da sua Fiscalização, têm como compromisso legal atuar como fator de proteção da sociedade de acordo com os preceitos legais previstos no Art. 2º do Decreto-Lei n.º 9.295/46:

“Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o Art. 1º.”

Assim, compete à Administração dos Conselhos de Contabilidade garantir o cumprimento da função institucional estabelecida em Lei.

Em conformidade com o Art. 10 do Decreto-Lei n.º 9.295/46 e com o Art. 18 da Resolução CFC n.º 1.612 (Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade), compete aos Conselhos Regionais de Contabilidade, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. expedir cédula de identidade para os profissionais e alvará para as organizações contábeis;
- b. examinar reclamações e decidir acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, com relação ao exercício profissional; e

- c. desenvolver ações necessárias à fiscalização do exercício profissional, impedindo e punindo as infrações e representar as autoridades competentes sobre fatos apurados cuja solução não seja de sua alçada.

A atividade fiscalizadora visa, primordialmente, valorizar a imagem da profissão, como também a proteção ao usuário da Contabilidade. Para isso, torna-se necessário conscientizar individual e coletivamente a classe, no sentido de valorizar cada um de seus membros, valendo-se, para tal fim, dos meios restritivos e coercitivos que se justifiquem e se coadunem com a dignidade, a responsabilidade e o respeito aos princípios profissionais, fazendo prevalecer sua autoridade no sentido de que as ações fiscalizatórias resultem em benefício à sociedade.

Por esse motivo, deve a Fiscalização:

- a. zelar para que sejam observadas as leis, os princípios e as normas reguladoras do exercício da profissão contábil.
- b. estimular a exatidão, a probidade e a diligência na prática da Contabilidade, salvaguardando o prestígio e o bom conceito dos que a exercem.
- c. cooperar para a integração profissional e a consolidação dos princípios éticos. e
- d. atuar como fator de proteção aos usuários das informações contábeis.

Contudo, para executar essas atividades, os Conselhos Regionais de Contabilidade precisam ter uma estrutura organizacional mínima. A estrutura organizacional do Setor de Fiscalização deve ser delineada de acordo com os objetivos e estratégias estabelecidos para que seja realizada a Fiscalização do exercício profissional de modo eficaz e eficiente.

Além disso, a estrutura para o Setor de Fiscalização deve ser adequada de modo a propiciar a identificação das tarefas necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos; promover organização das funções e responsabilidades; viabilizar informações, recursos e feedback aos profissionais da Contabilidade e à sociedade em geral; avaliar desempenhos compatíveis com os objetivos; e condições motivadoras.

Desse modo, os Conselhos Regionais de Contabilidade devem possuir uma estrutura que permita garantir a execução das atividades do Setor de Fiscalização para o cumprimento do seu papel institucional e precípua.

A Vice-presidência de Fiscalização é o órgão executivo do CRC que auxilia a Presidência no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos estabelecidos para a Fiscalização dos Regionais.

Responde pela Vice-presidência de Fiscalização, Conselheiro do Regional eleito para o desempenho dessa função que atua no sentido de superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades da Fiscalização do CRC.

Para assessorar os trabalhos da Vice-presidência de Fiscalização, o CRC poderá nomear um responsável como Gerente, Chefe ou Coordenador, que responderá diretamente sobre o Setor de Fiscalização.

O Setor de Fiscalização é responsável, exclusivamente, pela atividade fiscalizatória, visando a proteção da sociedade e do interesse público e a valorização da imagem da profissão.

Compete ao Chefe/coordenador/gerente do Setor de Fiscalização assessorar a Vice-presidência de Fiscalização no intuito de garantir o cumprimento do Plano de Trabalho, bem como coordenar os trabalhos técnicos da Fiscalização em todo o estado ou Distrito Federal, controlar e avaliar os resultados alcançados.

Os fiscais e o apoio administrativo estão subordinados ao chefe do Setor de Fiscalização.

1 - GESTÃO CRCRJ 2022/2023	
Presidente	Samir Ferreira Barbosa Nehme
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina	Ilan Rodrigues de Farias Renz

1.2 – ÁREA DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS	
Chefe de Fiscalização	Virna dos Santos de Oliveira
Gerente de Fiscalização	Mara Ferreira Freitas
Fiscais Contadores	Elizabeth Góes de Oliveira Siqueira Josemar Lopes Rogério Menezes Katzenstein Ubirajara Costa Lima
Apoio Administrativo	Fátima Cristina Rebeque Ribeiro Cecília Bandeira de Aquino Fonseca Renata Andrade Terra
Estagiários	Kaio Bernardino Rocha da Silva Kathleen Ferreira Dias
Terceirizados	Rafaell Nascimento I. dos Reis Sophia Barros Lima Hevelyn Vitória Simão Bento Claudio Guilherme Barbosa Shatack

Recursos Físicos	Notebooks Dell Inspiron 13 (2 em 1)	14
	Computadores com CPU, Monitores e teclados	10
	Scanner portátil (Smartsan)	14
	Impressoras	13
Veículos de uso exclusivo da Fiscalização (Toyota – Yaris)	Próprio	03

1.3 – LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS		
Fiscais lotados na sede	04	Elizabeth Góes de Oliveira Siqueira Josemar Lopes Rogério Menezes Katzenstein Ubirajara Costa Lima
Fiscais lotados em subsedes	Não se aplica	

3 – PLANO DE TRABALHO ANUAL PREVISTO

3.1 Cabe aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a cada ano, instituir um conjunto de ações específicas que necessitam ser desenvolvidas e realizadas, além de definir os meios para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade. Tendo em vista o Plano de Trabalho, em linhas gerais, ser constituído por programas, projetos e/ou atividades, ações (previstas e realizadas) e metas a serem alcançadas pela administração é premente que o Setor de Fiscalização, como os demais setores, esteja envolvido no planejamento das atividades.

3.2 É essencial para o atendimento ao interesse público, consagrado na nossa constituição, que a fiscalização atue a fim de assegurar o exercício profissional de pessoas qualificadas e habilitadas para qualidade nos serviços prestados. Com o objetivo de melhor orientar aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina remete instruções que deverão ser consideradas quando das propostas das ações fiscalizatórias projetadas para o exercício de 2023.

3.3 Assim, foi observada e considerada como viável a **média mínima de 2,0 (duas) fiscalização /diligência concluídas, por fiscal, por dia**, para que os Regionais

realizem seus trabalhos com a adequada qualidade e segurança. De acordo com o Manual de Fiscalização, a fórmula atualmente utilizada é a seguinte: (número de fiscais) X (16 dias) X (11 meses) X 2,0 (fiscalização ou diligência/fiscal/dia). No entanto, com base no seu contexto e na sua estrutura, *é desejável que o CRC estabeleça meta de fiscalização maior que a mínima.*

A ação fiscalizatória orientada pelo CFC, como por exemplo, combate ao exercício ilegal com base nos dados coletados de Rais/Caged/CNAE oriundos do Acordo de Cooperação Técnica com órgão do poder executivo Federal, a partir do exercício de 2023, as atividades realizadas pelo fiscal (diligência *in loco* ou eletrônica e as suas derivações por meio da emissão de documentos: envio de ofício, notificação, análises, etc.) serão computadas na execução da meta de fiscalização, considerando **1 (uma) diligência/fiscalização realizada a cada agendamento/procedimento concluído.**

MEMÓRIA DE CÁLCULO – ORÇAMENTO 2023

PROJETO 2001 – FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

PROJETO 2002 – FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS

Metas de Fiscalizações/diligências

Número de Fiscais (a)	Dias de trabalho (b)	Meses (c)	Média de fiscalizações/diligências fiscal/dia (d)	Resultado (a)x(b)x(c)x(d)
05	16	11	2	1760

3.4 A quantidade de fiscalização/diligência de caráter proativo, a serem realizadas na capital (e região metropolitana) e no interior, estabelecidas no Plano de Trabalho da Vice-Presidência de Fiscalização dos CRCs deve ser distribuída em:

a. Fiscalização das Organizações Contábeis e Profissional Liberal.

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos profissionais que trabalham em Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais.
- IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos.
- V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
- ✓ Serviços de auditoria
 - ✓ Serviços de perícia.
- VI. Fiscalizações de caráter reativo - As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 60% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seu processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20.

Diligência Geral

Número de Fiscais (a)	Dias de trabalho (b)	Meses (c)	Média de fiscalizações/diligências fiscal/dia (d)	Resultado (a)x(b)x(c)x(d)
05	16	11	2	1760

Distribuição de Fiscalizações Proativas

Projeto	Percentual de distribuição	Estimativa de diligências (Meta total x Percentual mínimo)	Percentual definido pelo CRC	
			Capital	Interior
			80%	20%
Fiscalização proativa de Organizações Contábeis e Profissional Liberal , considerando: I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal; II. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço: *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos profissionais que trabalham na Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais. IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos. V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço *Serviços de auditoria. *Serviços de perícia. VI. Fiscalizações de caráter reativo - As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 80% das denúncias / representações / comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processamento das denúncias, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20	50%	880	710	170
Total das diligências	50%	880	710	170

Estimativa de Fiscalizações Reativas

Projeto	Percentual de apuração
Fiscalizações de caráter reativo = Denúncias* Definir a meta, de acordo, com o histórico dos últimos 3 anos. O CRC avaliará a quantidade de denúncias apuradas neste período e estimará a meta.	60%
Total das diligências*	60%

Considerando que o trabalho fiscalizatório no Projeto 2001 irá abranger prioritariamente o cruzamento de informações de Rais/Caged/CNAE oriundos do Acordo de Cooperação Técnica com órgão do poder executivo Federal; denúncias, comunicações de irregularidades e representações, bem como de situações pontuais

identificadas nas Delegacias e suas jurisdições, o desenvolvimento das atividades contemplará todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro de forma concomitante.

b. Fiscalização das Organizações Não Contábeis

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil:
 - ✓ Contabilidade – análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - ✓ Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho) - análise dos trabalhos realizados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da organização e preparadores das demonstrações contábeis.

3.5 Ressalta-se que para distribuição da quantidade de fiscalizações de Organizações Não Contábeis (de Grande, de Médio e de Pequeno Porte), o CRC, com base no contexto e na estrutura da Unidade Federativa, considerará as seguintes:

- c. Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001 e 1002 e NBCTG 26);
- d. Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002).
- e. Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário).
- f. Cooperativas (ITG 2004).
- g. Instituições Financeiras.
- h. Entidades Desportivas (ITG 2003).
- i. Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001).

Projeto	Percentual de distribuição	Estimativa de Diligências (Meta total x Percentual mínimo)	Percentual mínimo pelo CRC.	
			Capital	Interior
			80%	20%
Fiscalização das Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001, 1002 e 26) Considerando: Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal - Combate ao exercício ilegal; *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações; Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil: *Contabilidade – análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho)-análise dos trabalhos realizados de acordo com as NBCs. *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis.	47,7%	840	790	50
Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002) Considerando: Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal - Combate ao exercício ilegal; *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações; *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho)-análise dos trabalhos realizados de acordo com as NBCs. *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização.	0,2%	04	03	01
Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário). Considerando: Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal - Combate ao exercício ilegal; *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações; *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho)-análise dos trabalhos realizados de acordo com as NBCs.	1,4%	25	10	15
Cooperativas (ITG 2004) Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	0,2%	03	02	01
Instituições Financeiras Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	0,2%	03	02	01
Entidades Desportivas (ITG 2003) Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	0,2%	03	02	01
Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001) Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	0,1%	02	01	01
Total das Fiscalizações/diligências	50%	880	810	70

O procedimento fiscalizatório nos Projetos 2001 e 2002 será realizado nos municípios do Estado do Rio de Janeiro de forma concomitante, visto que o trabalho será desenvolvido por seguimentos conforme descrito acima.

4 - PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

O CRCRJ possui uma parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e através dela surgiu a Resolução SEFAZ nº 421/2022 que dispõe sobre a integração de sistemas da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ-RJ e do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro CRCRJ, onde o profissional ao acessar o sistema, este irá verificar, antes de conceder o acesso, se a pessoa ou empresa que o acessa está habilitada a exercer a profissão ou a atividade, conforme informações fornecidas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRCRJ. Caso seja verificado, que a pessoa ou empresa não esteja habilitada para exercício da profissão ou a atividade, o acesso ao sistema na condição de profissional de contabilidade será negado.

O CRCRJ e Controladoria-Geral assinaram um Termo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento de ações conjuntas para fortalecimento do controle, da transparência e das boas práticas de governança.

A Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro e o Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) assinaram um Termo de Cooperação Técnica para qualificar o corpo técnico da CGM-Rio a partir de cursos e infraestrutura que serão disponibilizados pelo CRCRJ. Esta ação visa o intercâmbio e integração de dados e informações serão fomentados para apoiar ações de fiscalização relacionadas à contabilidade.

O CRCRJ assinou Termo de Cooperação Técnica como MPRJ e com mais de 30 prefeituras, entre elas as Prefeituras de Rio das Ostras, Paty de Alferes, Mendes, Tanguá, Queimados, Paraty, Mesquita, Paracambi, Araruama, Volta Redonda, Porto Real, Macaé, Carmo, Petrópolis, Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Teresópolis, Angra dos Reis, Rio Claro, Valença, Vassouras, Engenheiro Paulo de Frontin, Miguel Pereira, Nova Friburgo, Cordeiro, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Porciúncula, Niterói, Barra Mansa, Cantagalo, Casimiro de Abreu, Cachoeiras de Macacu. O documento prevê o desenvolvimento de ações conjuntas que consistem em apoio técnico, capacitação, ações de fiscalização, otimização no atendimento ao profissional contábil pelas repartições públicas, integração de dados e orientação ao contribuinte.

5- AÇÕES DE COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL

Em diligências realizadas nas empresas e em escritórios, quando constatamos profissionais trabalhando na área contábil sem a devida formação, procedemos às autuações cabíveis. Além da autuação é recomendado o encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica, para providências conforme Artigo 47 da Lei da Contravenção Penal. Este trabalho, também é originário de denúncias e levantamentos em áreas pré-determinadas.

6- AÇÕES EDUCATIVAS COMO FORMA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

Promover palestras, mentorias em eventos, orientações sobre a legislação contábil e procedimentos fiscalizatórios em redes sociais e na TVCRCJ, entre outros.

7- ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO

CRCRJ	Gastos c/ Veículos - fiscalização in loco	Diárias funcionários	Diárias Conselheiros Fiscalização	Salários e encargos dos fiscais e auxiliares	Manutenção dos veículos	Serviços de Correspondência	Outras Despesas(Despesas míudas pronto pagamento.	Total	% do Orçamento do CRCRJ
	112.146,00	85.995,00	-	1.644.231,55	45.333,33	76.500,00	8.486,48	1.972.692,36	6,58%

ORÇAMENTO TOTAL CRCRJ	30.000.000
-----------------------	------------